



Lara Rocha*

RESUMO

Homem profundamente inserido nas problemáticas de seu tempo, François Marie Arouet buscava identificar de que modo é possível assegurar os direitos básicos dos homens em uma sociedade que, sob a iluminação da razão, pudesse ser constituída de modo mais igualitário. Para tanto, o conceito de lei aparece nos seus escritos como chave de leitura alternativa, porém abrangente, capaz de auxiliar na compreensão da construção social e, por conseguinte, dos predicativos do próprio homem. Desse modo, o presente artigo tem como objetivo a investigação do conceito de lei a partir das obras filosóficas de Voltaire. Ao relacionar a ideia de lei com outros conceitos fundamentais, como liberdade, educação e moral, o filósofo distinguiu as leis civis das leis naturais, procurando identificar os predicativos principais de cada uma delas. Nesse contexto, um questionamento se impõe: boas leis serão suficientes para garantir o funcionamento da sociedade? Para dar direcionamentos para esta questão, as principais obras utilizadas foram *O filósofo ignorante*, *Dicionário filosófico* e *Tratado de metafísica*.

Palavras-chave: Lei natural. Lei Civil. Sociedade. Homem. Voltaire.

Scholium on the concept of law in Voltaire

ABSTRACT

A man deeply involved in the problems of his time, François Marie Arouet identifies how the more egalitarian rights of men are ensured in a society that, the enlightenment of reason, could be constituted of its time. To this end, the concept of law appears in his writings as an alternative, comprehensive reading key, capable of assisting in the understanding of social construction and, therefore, of man's own predicatives. Thus, this article aims to investigate the concept of law from Voltaire's philosophical works. By relating an idea of law with other fundamental concepts, such as liberty, natural and moral education, the philosopher distinguished civil laws from the main laws, identifying the predicatives of each of them. In this context, a mandate is imposed: will good laws be enough to guarantee the functioning of society? To give directions to this question, the main works used were *The ignorant philosopher*, *Philosophical Dictionary* and *Treatise on Metaphysics*.

Keywords: Natural law. Civil law. Society. Man. Voltaire.

Introdução

A investigação sobre em que consistem as leis, se elas possuem gênese em substâncias universais ou se representam apenas convenções originadas com a convivência entre os homens perpassa boa parte da história da filosofia. Para tentar responder a tal questionamento, os antigos acreditavam que investigar a *physis* os levaria a identificar não apenas os elementos por trás de todas as coisas, mas também as leis que regeriam tais elementos. Apenas assim seria possível compreender a dinâmica da natureza.

Foi a partir de Platão que o aspecto antropológico da investigação filosófica sobre as leis ganhou proeminência: elas não mais se relacionavam com o funcionamento da natureza, mas principalmente voltavam-se para a imposição de limites à conduta humana, parâmetros necessários para a existência de uma vida justa e feliz. Nesse horizonte de reflexão, o último diálogo platônico voltou-se exatamente para a discussão sobre as leis escritas, as constituições e o papel do legislador, enquanto “arquiteto” do Estado (PLATÃO, 2004).

Com a chegada do medievo, as leis humanas passaram a ser compreendidas de modo relacionado com as leis divinas, fazendo com que as legislações ideais devessem se basear nos valores cristãos. Antes de mais nada, elas serviriam como um facilitador do aprimoramento dos homens, que poderiam ter seus impulsos pecaminosos freados e, por conta disso, estariam mais próximos do divino. Assim, boas leis na cidade dos homens sem dúvida deixariam entrever as leis eternas e perfeitas da cidade de Deus.

Com a crença de que a racionalidade humana é capaz de iluminar a escuridão das guerras, da violência e da desigualdade, a investigação filosófica sobre as leis foi um dos motes principais do Iluminismo. Neste período, inúmeros autores colaboraram com suas reflexões sobre o homem, a sociedade e as leis; nesse contexto característico, um dos pensadores que mais merece destaque é Voltaire¹.

Nascido no final do século XVII e tendo vivido boa parte do século XVIII, Voltaire viveu num período marcado por inúmeras guerras, revoluções e crise de valores, de

¹ Sobre a importância de Voltaire para a compreensão do século XVIII, as influências clássicas e iluministas em sua obra e de que modo o autor dialogava com os problemas característicos de seu tempo através de suas obras, recomendamos a leitura de Lopes (2011).

um lado, e pela crescente afirmação da racionalidade como fator capaz de evitar conflitos, por outro. Na França, o crescente abismo entre a massa trabalhadora e a burguesia tornou a proposta da criação de um documento capaz de assegurar os direitos universais do homem um passo fundamental a ser dado para assegurar que os indivíduos pudessem ter seus direitos mais básicos garantidos.

Voltaire apontava para a necessidade desta Legislação Magna. Sua crítica às filosofias sistemáticas, aliadas à sua desconfiança da metafísica (ele achava improvável que os homens pudessem desvendar os mistérios propostos por esta disciplina) fizeram com que o filósofo partisse da realidade das relações humanas para compor suas obras. Nesse horizonte de reflexão, um questionamento se impõe: será plausível afirmar que um contexto marcado por guerras, violência, mal, ausência de moral e desigualdade representa o melhor mundo possível? Será que, de fato, não haveria um cenário melhor do que o que se apresenta em nosso miserável mundo?

Estas indagações, relacionadas com o contexto do período iluminista, sinalizam que é inadiável a construção de uma convivência harmônica com o diferente. Foi partindo deste horizonte de reflexão que o autor francês indagou se é possível apontar a existência de uma lei natural e de que modo esta se relaciona com as legislações civis.

Lei natural

Em seu *Diário Filosófico*, Voltaire dedica um verbete exclusivo para definir a lei natural. Segundo ele, é “o instinto que nos faz sentir a justiça” (VOLTAIRE, 1973a, p. 236). A confirmação para tanto reside na observação dos costumes e normas humanas: enquanto as convenções e modismos sempre passam, algumas afirmações permanecem, independente de tempo e de lugar. “Mostrai-me um país onde seja honesto arrebatador o fruto de seu trabalho, violar sua promessa, mentir para prejudicar, caluniar, assassinar, envenenar, ser ingrato para com seu benfeitor, espancar seu pai e sua mãe quando vos dão de comer” (VOLTAIRE, 1973a, p. 236).

Na obra *O filósofo ignorante*, o filósofo francês afirma que, em relação a ideia de justiça, todo o universo permanece de acordo. “A noção de algo justo parece-me tão natural, tão universalmente adquirida por todos os homens que é independente de

toda lei, de todo pacto” (VOLTAIRE, 1973b, p. 324). Por conta disso até mesmo os filósofos, com suas discordâncias teóricas, parecem manter certo equilíbrio de perspectiva em relação a sua ideia de moral e de justiça.

A moral parece-me tão universal, tão calculada pelo Ser universal que nos formou, tão destinada a servir como contrapeso a nossas paixões funestas e a aliviar as penas inevitáveis desta curta vida que, desde Zoroastro até Lorde Shaftesbury, vejo todos os filósofos ensinarem a mesma moral, embora todos tenham ideias diferentes sobre o princípio das coisas [...]. Cada nação teve ritos religiosos particulares e, frequentemente, opiniões absurdas. Mas, desde que se trate de saber se é preciso ser justo, todo o universo está de acordo (VOLTAIRE, 1973b, p. 328).

Segundo Voltaire, a ideia de justiça enquanto lei natural que permite a subsistência da sociedade é transmitida aos homens tanto através de seus sentimentos quanto pela sua razão. Para o autor, a idade em que esta lei natural adentra na consciência humana é a “mesma em que conhecemos que dois e dois são quatro” (VOLTAIRE, 1973b, p. 328).

Desse modo, é possível perceber que a lei natural se relaciona com preceitos indispensáveis para a efetivação de uma convivência social harmônica, mesmo que ela independa das convenções humanas: “o fruto do meu trabalho deve pertencer-me; devo honrar pai e mãe; não tenho direito algum sobre a vida do meu próximo e este nenhum direito tem sobre a minha” (VOLTAIRE, 1973a, p. 239). De acordo com os ditames anteriores, podemos perceber que a lei natural deriva de um princípio universal: aquele que afirma que não se pode, sob nenhuma hipótese, fazer mal a outra pessoa e se regozijar com isso. Como exemplo da gravidade dos desvios gerados pela quebra desta regra fundamental, Voltaire destaca os seguintes vícios: a vingança, a ambição, a covardia, os homicídios e os incestos.

Em sua obra *Tratado de metafísica*, o autor afirma que mesmo que boa parte das regras que ditam o que é bom e o que é mal difiram de um local para outro, “parece-me certo que há leis naturais que os homens são obrigados a respeitar em todo o universo, malgrado as demais leis que possuam” (VOLTAIRE, 1973c, p. 87). Para Voltaire, estas leis universais não foram dadas por Deus para que os homens se governem, mas Ele deu aos homens “certos sentimentos dos quais jamais poderá desfazer-se, vínculos eternos e primeiras leis da sociedade, prevista por Ele como forma da convivência humana” (VOLTAIRE, 1973c, p. 87), entre os quais destacam-

se a benevolência, a compaixão com o sofrimento dos outros, o amor-próprio, as carências e as paixões que, segundo o autor, têm papel fundamental do estabelecimento da sociedade.

De acordo com a filosofia voltairiana, a ideia de bem se relaciona com a lei natural e com as dádivas anteriormente mencionadas, que foram dadas por Deus aos indivíduos, a fim de que se conduzam, a partir delas, do melhor modo possível neste mundo. “Prouvera aos céus que um Ser supremo nos tivesse dado leis e proposto penas e recompensas! Que tivesse dito: ‘Isto é vício em si, isto é virtude em si’. Mas estamos tão longe de possuir as regras do bem e do mal que, de todos aqueles que ousaram dar leis aos homens da parte de Deus, não houve um que tenha dado a décima milésima parte das regras de que precisamos na conduta da vida” (VOLTAIRE, 1973c, p. 88).

Por outro lado, tirar proveito da infelicidade e da desventura de outrem vai de encontro com a ideia de justiça; esta, por sua vez, subsiste tempo suficiente para fundamentar as leis. Todavia, para que o faça é necessário que ela seja *universal*: estando presente em todos os homens, acaba sendo também “natural” (posto que a condição humana infelizmente possibilita que os indivíduos se destruam uns aos outros) que os indivíduos a esqueçam, ou a deturpem, utilizando-a de acordo com os próprios interesses. No entanto, seriam as leis civis naturalmente corrompidas pelas fragilidades humanas, ou é possível que as legislações possam manter intactas as prerrogativas universais da justiça entre os homens?

Lei civil

Em outro verbete de seu *Dicionário Filosófico*, Voltaire dedica-se a investigação sobre a natureza das leis civis, em contraposição às leis naturais; no entanto, faz isto a partir de uma série de historietas que, de acordo com o próprio autor, ouviu em sua viagem da França às Índias e em seu retorno ao país de origem, durante o julgamento de um processo contra ele. A partir destas ocasiões, o filósofo chegou à seguinte conclusão preliminar sobre as leis civis: as leis mudam do mesmo modo que os trajes típicos, pois o que pode ser convencionalmente aceito em um lugar, não necessariamente o será em outro.

Sendo as leis humanas convenções, elas podem se originar não apenas a partir da ideia de justiça, mas também de acordo com as necessidades, ou mesmo através da imposição da força. A legalização da violência, a promulgação de guerras legalmente justificadas e até mesmo a sentença de morte demonstram que as legislações não passam de convenções que também podem servir a fins desumanos e injustos.

Disseram-me que entre os ladrões há leis e que há leis também na guerra. Indaguei o que eram essas leis da guerra. Disseram-me que consistem em se enforcar o corajoso oficial que houver aguentado um posto desprovido de canhões perante um exército real; em se enforcar um prisioneiro, se um dos nossos for enforcado; em se pôr a fogo e sangue as aldeias que não trouxeram toda a sua subsistência no dia aprazado, segundo as ordens do gracioso soberano das vizinhanças. Bom, observei, eis o *Espírito das Leis* (VOLTAIRE, 1973a, p. 239).

As leis civis são fundamentais para a existência da sociedade; no entanto, a observação dos corpos jurídicos dos países demonstra que parte delas parece servir mais a regimes autoritários do que para garantir a felicidade dos homens, já que, assim como as regras de um jogo, o que importa é que, depois de estabelecidas, elas sejam cumpridas. No entanto, não é possível apontar uma natureza arbitrária nas leis pois, segundo Voltaire, pode-se identificar que o direito deriva da máxima que postula que entre dois seres é contra a ordem natural que um construa sua felicidade em detrimento do outro. Do mesmo modo, é de suma importância para a permanência dos corpos sociais e políticos que os direitos dos homens não sejam violados, pois é somente assim que a felicidade pública pode estar presente, de maneira equânime, para os indivíduos. A sociedade não é apenas mantida por leis; na verdade, ela somente pode permanecer se for regida por legislações verdadeiramente justas.

Se examinarmos as diferentes leis veremos que umas tendem a manter esses direitos e que outras atentam contra eles, que umas são conformes ao interesse geral e que outras são contrárias a ele. São, portanto, justas ou injustas por si mesmas. Assim, não é suficiente que a sociedade seja regida por leis, é preciso que estas sejam justas. Não é suficiente que os indivíduos se conformem às leis estabelecidas, é preciso que as próprias leis sejam conformes ao que exige a manutenção do direito de cada um (VOLTAIRE, 1973c, p. 86).

Sobre a observação de que há leis justas e injustas, e que os homens as promulgam e as invalidam com a mesma facilidade, Voltaire destaca que isso somente é possível porque a ideia de justiça é universal: sendo um sentido comum a todos, todos possuem a capacidade natural para fazer leis justas, independente de formação ou de classe social. No entanto, alguns não possuem o senso de justiça suficiente para fazer boas leis. Além disso, sobre o fato de que as leis devem ser maximamente úteis ao gênero humano, e que a capacidade de criá-las independe de grau de instrução ou de classe social, Voltaire destaca que, após se reunir com agricultores de vários lugares, chegou à conclusão de que todos foram capazes de elaborar boas leis:

Todos eles convirão em que deve ser permitido vender aos vizinhos o excedente do seu trigo e que a lei contrária é inumana e absurda; que as moedas representativas dos gêneros deverão ser tão puras como os frutos da terra; que um pai de família deverá ser dono de sua casa; que a religião deve reunir os homens a fim de os unir e não para fazer deles fanáticos e perseguidores; que os que trabalham não devem ser privados dos frutos de seu trabalho com o fim de alimentar a superstição e a ociosidade (VOLTAIRE, 1998, p. 154).

Já que a lei natural a partir da qual se origina a ideia de justiça é “uma verdade de primeira ordem a qual todo o universo dá o seu assentimento” (VOLTAIRE, 1973b, p. 325), o que dizer das inúmeras vezes que, no decorrer da história da humanidade, crimes foram cometidos em nome de uma pretensa “justiça” que não é justa? Segundo Voltaire, os limites do justo e do injusto, assim como o do bem e do mal, por vezes são difíceis de estabelecer; isso acontece porque, mesmo que a ideia de justiça e de direito seja intrínseca aos homens, é uma possibilidade sempre presente que os indivíduos alterem e modifiquem estas noções, numa tentativa de justificar seus atos. No entanto, como a lei natural que origina o senso de justiça é uniforme, certa e invariável, assim como as leis da geometria, sua deturpação não põe em xeque a universalidade da justiça. Com efeito, “a realidade das proposições morais, sua verdade relativamente ao estado dos seres reais, dos homens, depende unicamente dessa verdade de fato: os homens são seres sensíveis e inteligentes” (VOLTAIRE, 1973b, p. 325).

Mesmo que a relação entre o senso universal de justiça, compartilhado por todos os homens, e a criação de leis seja basilar, é comum que as leis sejam

promulgadas a partir da necessidade, fazendo com que todas as vezes que um costume cai em desuso, as legislações anteriores se tornem, em alguns casos, ultrapassadas ou até mesmo detestáveis. No entanto, se as leis variam conforme os hábitos de um povo, porque as regras dos jogos permanecem as mesmas, independente de tempo e de lugar? Essa inviolabilidade (no texto Voltaire utiliza como exemplo o jogo de xadrez) das regras dos jogos reside no equilíbrio e na justeza com as quais sua formulação consegue agradar a todos os seus jogadores; ao contrário, as leis civis, por tender a servir mais à legitimação da injustiça do que ao senso de justiça, facilmente causam repulsa e geram rebeldia.

Para Voltaire, a tirania é o regime em que as leis são promulgadas não a partir do senso de justiça da assembléia ou do monarca, mas apenas considerando o seu capricho e as variações de seu bel-prazer. Para evitar cair no risco da tirania, é fundamental que as legislações sejam claras, uniformes e precisas, já que leis que abrem brechas para diferentes interpretações correm o risco de serem corrompidas. Na verdade, o ideal seria que as leis não variassem segundo os costumes, assim como vimos na metáfora sobre os trajes, mas que sirvam para a melhoria do gênero humano, independente das variações de cultura e de costumes.

Sendo a liberdade a capacidade que os indivíduos possuem de agir de acordo com sua vontade², é imprescindível destacar que Voltaire a relacionou diretamente com a ideia de justiça: apesar do homem poder fazer o que ele quer em muitos casos, podemos indicar aqui que as leis civis servem também para frear os desejos e vícios humanos, de modo que não fiquem impunes os males morais capazes de inviabilizar a convivência. No entanto, não apenas a certeza da punição é capaz de frear os ímpetos destrutivos, mas principalmente a certeza de que “a vida daqueles que desafiam as leis geralmente é a mais miserável” (VOLTAIRE, 1973c, p. 88). Ora, se é natural que os indivíduos convivam uns com os outros, ser objeto de desprezo dos

² O conceito de liberdade em Voltaire é um dos que mais desvelam uma mudança de opinião do autor entre seus primeiros e seus últimos escritos. No *Tratado de metafísica*, querer e agir são definidos pelo autor como o mesmo que ser livre. Já três décadas depois, em *O filósofo ignorante*, o autor mantém esta definição, mas aponta dois possíveis empecilhos para ela: primeiro, o querer que origina a liberdade necessariamente possui uma causa e, nesse sentido, o próprio querer não pode ser livre; segundo, como a vontade sempre esbarra em limitações, ela também não é livre, mesmo que a liberdade obrigatoriamente o seja.

demais, ou mesmo ser marginalizado deste convívio, é a pior penalidade a qual um homem pode estar sujeito.

Moralmente é impossível que um homem perverso não seja reconhecido, e tão logo seja somente suspeitado, perceberá que é objeto de desprezo e horror. Ora, Deus dotou-nos sabiamente de um orgulho incapaz de suportar que os outros homens nos odeiem e nos desprezem. Ser desprezados por aqueles com quem se vive é coisa que ninguém pode e jamais poderá suportar. Talvez seja esse o maior freio que a natureza tenha posto nas injustiças dos homens. Foi pelo temor mútuo que Deus julgou de bom alvitre vinculá-los. Assim, todo homem razoável concluirá que obviamente é do seu interesse ser honesto (VOLTAIRE, 1973c, p. 88).

Mas será que ao homem somente é possível refrear seus instintos destrutivos através do caráter punitivo concernente às legislações? Será inviável que o homem cumpra a lei não apenas por medo, mas pela paixão pelo senso de justiça universal que possibilita a existência das leis? Segundo Voltaire, não apenas o temor do desprezo é capaz de tornar um indivíduo virtuoso, mas também o gosto pela própria virtude; nesse sentido, a educação é capaz de despertar nos sujeitos o gosto pelo senso de justiça e por todos estes sentimentos tão caros para a vida em comunidade, que podem ser encontrados em nossa própria natureza, e por isso pode ser descrita como exigência fundamental da formação do indivíduo para a vida em sociedade. Deste modo, para a indagação sobre uma possível antinomia entre a liberdade dos homens e a existência das leis, a resposta é clara: o ensino, ao incutir nos homens a importância das virtudes e da lei natural que habilita-os para o senso de justiça, faz com que eles respeitem também as leis civis, ou que, em caso de leis injustas, que lutem pela promulgação de outro código jurídico³. Ademais, a educação é também capaz de demonstrar aos homens a importância de outro universal, a honra, que segundo o autor, é o outro eixo da sociedade.

³ Apesar de não ser o tema principal de nosso trabalho, é importante ressaltar a importância do conceito de educação para a teoria política de Voltaire. Auxiliando aos homens a superar uma visão mítica e inocente sobre a natureza e o mundo, uma das suas funções principais é fazer com que os homens desconfiem dos testamentos e dos sistemas, tendo sempre em vista a manutenção de sua liberdade de expressão (Cf. VOLTAIRE, 1995. p. 380).

Considerações Finais

A investigação sobre as leis envolve boa parte da história da filosofia. Seja como princípio de movimento da natureza, seja como elemento indispensável para a formação, constituição e manutenção de corpos políticos duradouros, muitos filósofos se dedicaram a observação das legislações.

Apesar de tantas contribuições, o contexto do final da Idade Moderna apresentou uma série de predicados que tornaram imprescindível pensar sobre as leis tendo como pano de fundo específico este contexto. Um período repleto de guerras e revoluções, aliado ao crescente desenvolvimento do abismo econômico e social que tornou trabalhadores, burgueses e nobreza classes diametralmente opostas, colocou a função e a eficácia das leis em xeque: afinal, é possível que hajam leis realmente justas?

Dialogando com estas problemáticas, Voltaire buscava identificar de que modo as leis podem colaborar com a liberdade de expressão, com a manutenção dos direitos básicos à população e, fundamentalmente, com a construção de uma sociedade menos desigual, mais justa e menos preconceituosa. Acreditando ser fundamental a criação de um documento que promulgasse os direitos universais dos homens, o que se realizou durante a Revolução Francesa, para o autor francês as leis ocupavam papel basilar na formação de corpos políticos duradouros.

Para que haja uma carta que garanta os direitos fundamentais dos homens é mandatário que a própria ideia de direito e, por conseguinte de justiça, também sejam universais. Por conta disso, Voltaire acreditava na existência de leis naturais que, diferentemente das leis civis, não mudariam conforme o tempo, o local e os costumes. Nesse horizonte de reflexão, a ideia de justo e injusto, de bem e de mal, seriam reconhecidas em todo o universo. Todavia, diante disso um questionamento se impõe: se as leis naturais enquanto o instinto que nos faz sentir a justiça estão presentes em todos os homens, como explicar a existência das legislações nitidamente injustas, que servem muito mais para a manutenção de um determinado *status quo* e da imposição da força do que para a propagação da justiça?

Como a natureza humana é limitada e frágil, é “natural” que os indivíduos acabem por justificar seus atos a partir de uma deturpação das leis. Nesse sentido,

por mais que as leis civis estejam sujeitas às variações trazidas através da necessidade e da força, as leis naturais não estão. Por conta dessa estabilidade, elas podem ser o norte capaz de guiar os homens e os legisladores na direção de uma sociedade mais justa para um maior número de indivíduos.

A atualidade do questionamento sobre a eficácia, a abrangência e o sentido de justiça que subjazem as leis fazem da leitura de Voltaire sobre este conceito uma chave de leitura alternativa e abrangente para a compreensão não apenas do período histórico vivido pelo autor, mas principalmente do nosso próprio tempo. Porquanto investigar as leis significa sempre voltar o olhar sobre o que nos constitui enquanto corpo social, a contribuição voltairiana é uma leitura fundamental para todos aqueles que buscam responder ao seguinte questionamento: no atual estado político, em que as leis variam com a mesma facilidade com a qual as necessidades dos grupos dominantes se afirmam, é possível pensar na construção de uma legislação justa, capaz de garantir que os homens vivam livremente e com sua dignidade resguardada?

Referências

LOPES, M.A. **Voltaire historiador**. Uma introdução ao pensamento histórico na época do Iluminismo. Campinas: Papirus, 2011.

PLATÃO. **As Leis**. Lisboa: Edições 70, 2004.

VOLTAIRE. **Cartas inglesas. Dicionário filosófico**. São Paulo: Abril Cultural, 1973a.

VOLTAIRE. **Contos**. São Paulo: Círculo do Livro, 1995.

VOLTAIRE. **Dicionário Filosófico**. Tradução de Líbero Rangel de Tarso. São Paulo: Ediouro, 1998.

VOLTAIRE. **O filósofo ignorante**. São Paulo: Abril Cultural, 1973b.

VOLTAIRE. **Tratado de metafísica**. São Paulo: Abril Cultural, 1973c.

Recebido: 17/11/2024
Aprovado: 06/01/2025